



JORNAL OFICIAL

Quinta-feira, 19 de setembro de 2019



Série

Número 159

Suplemento

Sumário

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL

Aviso n.º 490/2019

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, para ocupação de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, na carreira de Técnico Superior, com Licenciatura em Ciências da Comunicação.

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 491/2019

Procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Técnico, afetos ao mapa de pessoal do gabinete do secretário regional da saúde e serviços dependentes.

Aviso n.º 492/2019

Procedimento concursal comum destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional, afetos ao mapa de pessoal do gabinete do secretário regional da saúde e serviços dependentes.

Aviso n.º 493/2019

Lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM.

VICE-PRESIDÊNCIA DO GOVERNO REGIONAL**Aviso n.º 490/2019**

Procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado: Nos termos e ao abrigo do disposto nos artigos 44.º e 45.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, que aprova o Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019, e dos artigos 13.º e 14.º, n.º 1, do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, que adapta à administração regional autónoma da Madeira a Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, torna se público que, na sequência do despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional, de 27/08/2019, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos do 3.º T-2019, anexo I, e do seu despacho de autorização de 18/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de dez dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum para constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho por tempo indeterminado, nos termos seguintes:

1. Entidade Pública Empregadora: Vice-Presidência do Governo.
2. Posto de Trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 1 posto de trabalho previsto no Mapa de Pessoal do Gabinete do Vice-Presidente do Governo (GVP), da Vice-Presidência do Governo, abrangido pelo Sistema Centralizado de Gestão de Recursos Humanos da Vice-Presidência do Governo Regional, nos termos do artigo 23.º do Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio, com as seguintes características:
 - a) Carreira: Técnico Superior.
 - b) Atribuição, competência ou atividade: Propor e promover formas expeditas e ágeis de disseminação da informação, internamente no seio dos organismos dependentes da VP e externamente na sua relação com os demais departamentos do GR; organizar e sistematizar os processos administrativos, recorrendo a metodologias e técnicas de comunicação inovadoras junto do pessoal sob a sua coordenação, contribuindo para a melhoria contínua do funcionamento do serviço; Promover e fomentar a inovação organizacional e processual no seio da VP, procedendo à implementação de medidas que visem o aperfeiçoamento, a melhoria da qualidade dos serviços administrativos do GVP e a simplificação de processos e circuitos administrativos; Coordenar, ao nível do Gabinete, a aplicação

do novo sistema de gestão documental implementado na VP, controlando a sua execução no que concerne ao controlo e registo de toda a documentação remetida e/ou expedida pelo GVP; Compilar todos os pareceres, informações e demais documentação que instruem os processos, de modo a poderem merecer despacho superior; Assegurar a publicação no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira de Portarias, Despachos, Procedimentos concursais e outros documentos de publicação obrigatória, cuja publicação seja solicitada pelo Chefe de Gabinete da Vice Presidência; Facultar e coordenar a entrega da documentação solicitada ao abrigo da lei de acesso aos documentos administrativos, em articulação com os serviços financeiros da VP.

- c) Habilitação e área de formação académica: Licenciatura em Ciências da Comunicação.
 - d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base, a 2.ª posição e o nível 15 da carreira de Técnico Superior, constantes do Anexo I ao Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e da tabela remuneratória única, aprovada pela Portaria n.º 1553 C/2008, de 31 de dezembro.
 - e) Condições preferenciais: É condição preferencial, a experiência profissional nas áreas referidas na alínea b).
3. Local de Trabalho: Gabinete do Vice-Presidente do Governo, da Vice-Presidência do Governo.
 4. Legislação aplicável: Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro; e, Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio.
 5. Requisitos de Admissão:
 - 5.1. Requisitos gerais: Os referidos no artigo 17.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de

maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto:

- a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
- b) 18 anos de idade completos;
- c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
- d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
- e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

5.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c), do ponto 2. do presente aviso, ou seja, possuir licenciatura em Ciências da comunicação.

6. Área de recrutamento: Podem candidatar-se ao presente procedimento concursal, os trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, nos termos do artigo 30.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

7. Formalização de candidaturas: As candidaturas devem ser formalizadas, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo em <https://www.madeira.gov.pt/vp/GovernoRegional/OGoverno/Structure/AVicePresidencia/Publicacoes>, na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, e pode ainda ser obtido em papel nas instalações do Departamento Administrativo da Vice Presidência do Governo, à Avenida Arriaga, nos períodos compreendidos das 9h30 às 12h00 e das 14h30 às 17h00.

7.1. O requerimento é dirigido a Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo e entregue pessoalmente ou remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Vice-Presidência do Governo, Avenida Arriaga, 9004-528 Funchal.

7.2. Não serão aceites candidaturas enviadas por correio eletrónico.

8. Documentos a juntar à candidatura: Os requerimentos de admissão ao procedimento concursal deverão ser acompanhados obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:

- a) Fotocópia, simples e legível, do Certificado comprovativo das habilitações literárias.
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 5.1. do presente aviso.
- d) Declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exercem funções, onde conste a natureza do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem.

8.1. Poderá ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 8., desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no próprio requerimento, que reúne os referidos requisitos.

8.2. A apresentação dos documentos exigidos nas alíneas c), e d), do ponto 8., é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Vice-Presidência do Governo.

9. Métodos de seleção:

9.1. Os métodos de seleção a utilizar são:

- a) Prova de Conhecimentos Escrita (PCE): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e as competências técnicas dos candidatos necessárias ao exercício da função, terá a duração de 60 minutos com 10 minutos de tolerância e será classificada de 0 a 20 valores, obedecendo ao seguinte programa:
 - Orgânica do XII Governo Regional da Madeira - Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica do Gabinete da Vice-Presidência do Governo e das Direções Regionais Adjuntas - Decreto Regulamentar Regional n.º 7/2018/M, de 14 de maio;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
 - Código do Procedimento Administrativo - Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
 - Estatuto Político-Administrativo da Região Autónoma da Madeira - Lei n.º 13/91, de 5 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 130/99, de 21 de agosto, e 12/2000, de 21 de junho;

- Princípios e Normas a que Deve Obedecer a Organização da Administração Direta e Indireta da Região Autónoma da Madeira - Decreto Legislativo Regional n.º 17/2007/M, de 12 de novembro, alterado pelos Decretos Legislativos Regionais n.ºs 24/2012/M, de 30 de agosto, 2/2013/M, de 2 de janeiro e 42-A/2016/M, de 30 de dezembro;
 - Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso - Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada pelas Leis n.ºs 20/2012, de 14 de maio, 64/2012, de 20 de dezembro, 66-B/2012, de 31 de dezembro, e 22/2015, de 17 de março;
 - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro;
 - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019 - Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março;
 - Lei de Acesso aos Documentos Administrativos - Lei n.º 26/2016, de 22 de agosto.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
- 9.2. Os métodos de seleção a aplicar aos candidatos que sejam titulares de carreira e exerçam as funções mencionadas no ponto 2., e não usem a faculdade de opção pela aplicação dos métodos referidos no ponto 9.1. conferida pelo n.º 3 do artigo 36.º da Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, alterada pelas Leis n.ºs 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, e 71/2018, de 31 de dezembro, adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, são os seguintes:
- a) Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional e experiência profissional, todas relacionadas com o exercício da função a concurso e avaliação do desempenho para os candidatos que já tenham desempenhado esta função. Este método de seleção será avaliado de 0 a 20 valores. Só serão contabilizados os elementos relativos às habilitações, formações experiência e avaliação do desempenho que se encontrem devidamente concluídos e comprovados por fotocópia.
- b) Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar de forma objetiva e sistemática a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método será avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12 e 8 e 4 valores.
10. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores e será efetuada através da seguinte fórmula, consoante a origem e ou opção do candidato:
- $$OF = PCE (70\%) + EPS (30\%) \text{ ou } OF = AC (70\%) + EPS (30\%)$$
- 10.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no n.º 2 do artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2011, de 30 de abril.
11. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção, determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, consoante os casos, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
12. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo.
13. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

14. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
15. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa, da Vice-Presidência do Governo, e disponibilizada na página eletrónica da Vice-Presidência do Governo, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
16. Constituição do júri:
Presidente:
- Dra. Márcia Filipa Gonçalves Gomes, Diretora de Serviços do Gabinete Jurídico, do Gabinete do Vice-Presidente do Governo.
- Vogais efetivos:
- Dra. Marta Cristina Belo Sousa Diretora do Gabinete de Contabilidade do Gabinete do Vice-Presidente do Governo, que substitui o presidente do júri nas suas faltas e impedimentos;
- Dra. Madalena de Freitas Vieira, técnica superior do Gabinete do Vice-Presidente do Governo
- Vogais suplentes:
- Dra. Maria do Céu de Freitas Gonçalves da Costa Mendes Vieira Fernandes, Técnica Superior, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa;
- Dra. Ana Paula de Sousa Brazão, Diretora de Serviços da Direção de Serviços de Recursos Humanos e de Apoio à Gestão, da Direção Regional da Administração Pública e da Modernização Administrativa.
17. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Vice-Presidência do Governo Regional, 18 de setembro de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Luís Nuno Olim

SECRETARIA REGIONAL DA SAÚDE

Aviso n.º 491/2019

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DESTINADO A TRABALHADORES COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE 4 (QUATRO) POSTOS DE

TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE TÉCNICO, AFETOS AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇOS DEPENDENTES

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro e 82/2019, de 2 de setembro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, dos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de autorização do Secretário Regional da Saúde, datado de 16/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no *Jornal Oficial* da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 4 (quatro) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Técnico, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.

- Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional da Saúde.
- O presente procedimento concursal foi autorizado na sequência do Despacho de Sua Excelência o Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 2.º Trimestre de 2019, Anexo II, datado de 22 de maio de 2019, alterado pelo Despacho datado de 25 de junho de 2019.
- Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).
- Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 4 (quatro) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Técnico, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, para o exercício de funções nas seguintes unidades orgânicas:
 - Unidade orgânica Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação - 2 (dois) postos de trabalho para prestar funções na área de expediente e arquivo, e 1 (um) posto de trabalho para prestar funções na área dos recursos humanos;

b) Unidade orgânica Inspeção das Atividades em Saúde - 1 (um) posto de trabalho.

4.1 Características do posto de trabalho:

- a) Carreira: carreira geral de Assistente Técnico;
- b) Atribuição, competência ou atividade: O recrutamento destina-se ao exercício de funções com conteúdo inerente ao descrito para a carreira e categoria de Assistente Técnico, conforme previsto no Anexo a que se refere o n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP). Os postos de trabalho visam assegurar, designadamente, a execução das seguintes atividades e funções:

Na unidade orgânica Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação:

- Área de Expediente e Arquivo:
 - Organizar e elaborar correspondência;
 - Prestar o apoio necessário na elaboração de ofícios e propostas;
 - Tratar informação e efetuar apuramentos estatísticos, elaborando mapas ou quadros que sejam solicitados;
 - Elaborar o arquivo da documentação;
 - Registrar e classificar documentos;
- Área dos Recursos Humanos:
 - Elaborar mapas de pessoal;
 - Organizar os processos individuais dos trabalhadores;
 - Lançar informação obrigatória no Portal do Funcionário Público (PFP);
 - Elaborar os mapas de férias dos trabalhadores;
 - Elaborar o Balanço Social;
- Na unidade orgânica Inspeção das Atividades em Saúde:
 - Organizar os processos de Inquérito, os Disciplinares e os de Contraordenação;
 - Elaborar ofícios;
 - Elaborar e manter atualizado o arquivo da documentação;
 - Manter atualizada a Base de Dados.
- c) Habilitação e área de formação académica: 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado;
- d) Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 1.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Técnico, a que corresponde o nível 5 da tabela remuneratória única, conforme previsto no Anexo II do

Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho, e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro.

5. Local de Trabalho: Sede da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.
6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
7. Legislação aplicável: Artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
8. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
 - 8.1. Requisitos gerais - os referidos no artigo 17.º da LTFP:
 - a) Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - b) 18 anos de idade completos;
 - c) Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - d) Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
 - 8.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 4.1 - 12.º ano de escolaridade, ou curso que lhe seja equiparado, por tratar-se do exercício de funções com o grau de complexidade 2, não havendo a possibilidade de substituição do nível habilitacional por formação ou experiência profissional, nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP.
 - 8.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 8.1 e 8.2, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
 - 8.4. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e,

não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

9. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde, em <https://www.madeira.gov.pt/srs/>, e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sitas à Rua da Carreira, n.º 107, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00m e as 12h00m, e das 15h00m às 16h30m.
 - 9.1. O formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, é dirigido ao Secretário Regional da Saúde e é entregue por um dos seguintes meios:
 - a) Pessoalmente, nas instalações da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sitas à Rua da Carreira, n.º 107, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30m e as 12h00m, e das 14h30m às 16h30m;
 - b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sita à Rua da Carreira, n.º 107, código postal 9000-042, no Funchal;
 - c) Através do endereço de correio eletrónico - srs@madeira.gov.pt;
 - 9.2. O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM.
10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
 - a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
 - b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
 - c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1. do presente aviso;
 - d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca,

a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um ou mais períodos.

- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos.
 - 10.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.
 - 10.3. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
11. Métodos de Seleção - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
 - a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras dos postos de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
 - b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
 - 11.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 11, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).
 - 11.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes aos postos de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa; reveste a forma escrita, sendo permitida a consulta da legislação de suporte

indicada no ponto 11.4 tem a duração de 60 minutos, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; é composta por 20 perguntas de escolha múltipla, com a valoração de 1 ponto por cada pergunta, e é classificada de 0 a 20 valores, tendo a ponderação final de 70%.

11.4. Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:

- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
- Orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro;
- Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro e 82/2019, de 2 de setembro;
- Adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto;
- Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro - Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019;
- Decreto Regulamentar Regional n.º 2/2019/M, de 13 de março - Execução do Orçamento da Região Autónoma da Madeira para 2019;
- Código de Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro;
- Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, diploma que estabelece as regras aplicáveis à assunção de compromissos e aos pagamentos em atraso das entidades públicas, na sua redação atual.

11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e

Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Terá a duração de 20 minutos e uma ponderação final de 30%.

11.6. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para os postos de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício das funções a concurso, e a avaliação do desempenho. Será adotada a escala de 0 a 20 valores. Este método terá uma ponderação final de 70%.

12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através das seguintes fórmulas:

a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$- OF = AC (70\%) + EPS (30\%);$$

b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)

$$- OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$

12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.

13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.

14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde.

15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.

16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
17. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, diploma adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Em conformidade com o n.º 2 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja inferior a 10 e igual ou superior a três, é garantida a reserva de um lugar para candidatos com deficiência.
18. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da Secretaria Regional da Saúde, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
19. Composição e identificação do Júri:

Presidente:

- Hugo Calaboiça Amaro, Inspetor Superior, da Inspeção das Atividades em Saúde, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;

Vogais efetivos:

- Maria Graciela Góis e Sousa, Técnica Superior, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
- Susana Maria Araújo Pinto de Pedro, Diretora de Serviços da Inspeção das Atividades em Saúde, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;

Vogais suplentes:

- Maria Dalila de Nóbrega Chicharo Gomes, Coordenadora Técnica, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;
- Maria Blandina Ferreira Gonçalves Correia, Assistente Técnico, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde.

20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora, promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 19 de setembro de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

Aviso n.º 492/2019

PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM DESTINADO A TRABALHADORES COM OU SEM VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO, PARA OCUPAÇÃO, MEDIANTE A CONSTITUIÇÃO DE RELAÇÃO JURÍDICA DE EMPREGO PÚBLICO, NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO, DE 2 (DOIS) POSTOS DE TRABALHO PREVISTOS E NÃO OCUPADOS, NA CARREIRA E CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL, AFETOS AO MAPA DE PESSOAL DO GABINETE DO SECRETÁRIO REGIONAL DA SAÚDE E SERVIÇOS DEPENDENTES

Nos termos do artigo 33.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada pela Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 de agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro e 82/2019, de 2 de setembro, dos artigos 13.º, 14.º e 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP, dos artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, conjugados com o artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, torna-se público que, na sequência do despacho de autorização do Secretário Regional da Saúde, datado de 16/09/2019, se encontra aberto, pelo prazo de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no Jornal Oficial da Região Autónoma da Madeira (JORAM), procedimento concursal comum, destinado a trabalhadores com ou sem vínculo de emprego público, para ocupação, mediante a constituição de relação jurídica de emprego público, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, de 2 (dois) postos de trabalho previstos e não ocupados, na carreira e categoria de Assistente Operacional, do mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.

1. Entidade Pública Empregadora: Secretaria Regional da Saúde.
2. O presente procedimento concursal foi autorizado na sequência do Despacho do Vice-Presidente do Governo Regional da Madeira, que aprova o Mapa Regional Consolidado de Recrutamentos para os serviços e organismos da Administração Pública Regional, referente ao 2.º Trimestre de 2019, Anexo II, datado de 22 de maio de 2019, alterado pelo Despacho datado de 25 de junho de 2019.
3. Foi dado cumprimento ao disposto no artigo 15.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto (diploma que adaptou à administração regional autónoma da Madeira a LTFP).
4. Posto de trabalho: O presente procedimento destina-se ao preenchimento de 2 (dois) postos de trabalho na carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, para o exercício de funções na Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação.

- 4.1 Características do posto de trabalho:
- Carreira: carreira geral de Assistente Operacional;
 - Atribuição, competência ou atividade: A atividade a exercer é correspondente à categoria de Assistente Operacional, tal como descrita no Anexo referido no n.º 2 do artigo 88.º da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, e visa, designadamente, o seguinte:
 - Limpeza dos espaços físicos do edifício da sede da Secretaria Regional da Saúde;
 - Arrumação das instalações;
 - Distribuição de correspondência aos serviços sob tutela da Secretaria Regional da Saúde e aos vários departamentos governamentais, e outros serviços, incluindo os CTT;
 - Receção e atendimento telefónico.
 - Habilitação e área de formação académica: escolaridade obrigatória;
 - Requisitos especiais/habilitações académicas: os candidatos devem possuir a escolaridade obrigatória, determinada em função da data de nascimento de cada candidato;
 - Posição remuneratória: A negociar, nos termos do artigo 38.º da LTFP, com observância das regras previstas no artigo 21.º da Lei n.º 71/2018, de 31 de dezembro, retificada pela Declaração de Retificação n.º 6/2019, de 1 de março, conjugado com o artigo 46.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro, tendo por base a 4.ª posição remuneratória da carreira de Assistente Operacional, a que corresponde o nível 4 da tabela remuneratória única, conforme previsto no Anexo III do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de julho e na Portaria n.º 1553-C/2008, de 31 de dezembro, e nos termos do artigo 2.º do Decreto-Lei n.º 29/2019, de 20 de fevereiro.
5. Local de Trabalho: Sede da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.
6. Prazo de validade: O procedimento concursal é válido para o preenchimento dos postos de trabalho a ocupar e para os efeitos previstos nos n.ºs 3 a 6 do artigo 30.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril.
7. Legislação aplicável: Artigos 43.º e 44.º do Decreto Legislativo Regional n.º 26/2018/M, de 31 de dezembro; Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (LTFP), adaptada à administração regional autónoma da Madeira pelo Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto; Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril; Código do Procedimento Administrativo, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 7 de janeiro.
8. Requisitos de Admissão: Podem ser candidatos ao presente procedimento concursal, os cidadãos com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, que reúnam os requisitos gerais e especiais abaixo identificados.
- 8.1. Requisitos gerais - os referidos no artigo 17.º da LTFP:
- Nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, por convenção internacional ou por lei especial;
 - 18 anos de idade completos;
 - Não inibição do exercício de funções públicas ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;
 - Robustez física e perfil psíquico indispensáveis ao exercício das funções;
 - Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.
- 8.2. Requisitos especiais: O referido na alínea c) do ponto 4.1 - escolaridade obrigatória.
- 8.3. O candidato deve reunir os requisitos referidos nos pontos 8.1 e 8.2, até ao termo do prazo fixado para a apresentação das candidaturas.
- 8.4. Nos termos da alínea k) do n.º 4 do artigo 11.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, não são admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria em referência e, não se encontrando em mobilidade, ocupem posto de trabalho no mapa de pessoal do Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, idêntico ao posto de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.
9. Formalização de candidaturas: A candidatura deve ser formalizada, obrigatoriamente, através do formulário de candidatura ao procedimento concursal que se encontra disponível na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde, em <https://www.madeira.gov.pt/srs/>, e na página eletrónica da Bolsa de Emprego Público da Região Autónoma da Madeira em <https://bep.madeira.gov.pt/Home/OfertasTfp>, podendo ainda ser obtido em papel nas instalações da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sitas à Rua da Carreira, n.º 107, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 10h00m e as 12h00m, e das 15h00m às 16h30m.
- 9.1. O formulário de candidatura, devidamente preenchido e assinado pelo candidato, é dirigido ao Secretário Regional da Saúde e é entregue por um dos seguintes meios:
- Pessoalmente, nas instalações da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sitas à Rua da Carreira, n.º 107, no Funchal, nos períodos compreendidos entre as 9h30m e as 12h00m, e das 14h30m às 16h30m;

- b) Remetido por correio, registado e com aviso de receção, à Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes, sita à Rua da Carreira, n.º 107, código postal 9000-042, no Funchal;
- c) Através do endereço de correio eletrónico - srs@madeira.gov.pt;
- 9.2. O prazo para apresentação das candidaturas é de 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação do presente aviso no JORAM.
10. Documentos a juntar à candidatura: O formulário de candidatura ao procedimento concursal deve ser acompanhado obrigatoriamente dos seguintes documentos, sob pena de exclusão:
- a) Fotocópia, simples e legível, do certificado comprovativo das habilitações literárias;
- b) Curriculum Vitae, detalhado, datado e assinado, acompanhado dos documentos comprovativos dos factos nele invocados;
- c) Documentos comprovativos de que reúnem os requisitos gerais de admissão constantes das alíneas a), b), c), d) e e) do ponto 8.1. do presente aviso;
- d) No caso de o candidato ser um trabalhador com vínculo de emprego público, é ainda obrigatória a apresentação de declaração emitida pelo órgão ou serviço onde exerce funções ou pertence, devidamente atualizada à data de abertura do presente procedimento concursal, onde conste, de forma inequívoca, a natureza e a modalidade do vínculo, data da sua constituição, cargo, ou carreira/categoria de que seja titular, e atividade/funções que executa, devendo ainda a declaração mencionar o posicionamento remuneratório em que o trabalhador se encontra posicionado na carreira/categoria de origem, bem como a avaliação de desempenho respeitante aos três últimos períodos objeto de avaliação, com referência aos valores quantitativos e qualitativos, ou, sendo o caso, a indicação dos motivos de não avaliação em um dos períodos.
- 10.1. Pode ser dispensada a apresentação dos documentos referidos na alínea c) do ponto 10, desde que o candidato declare sob compromisso de honra, no formulário de candidatura, que reúne os referidos requisitos.
- 10.2. A apresentação dos documentos exigidos na alínea d) do ponto 10 é dispensada quando o candidato seja trabalhador da Secretaria Regional da Saúde - Gabinete do Secretário Regional da Saúde e Serviços Dependentes.
- 10.3. A não apresentação dos documentos exigidos, nos termos do n.º 8 do artigo 20.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, determina a exclusão dos candidatos do procedimento concursal.
11. Métodos de Seleção - Nos termos do n.º 2 do artigo 16.º do Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto, e dos n.ºs 1 e 4 do artigo 36.º da LTFP, serão aplicados os seguintes métodos de seleção:
- a) Aos candidatos que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, é aplicado como método de seleção obrigatório a Avaliação Curricular (AC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- b) Aos candidatos sem relação jurídica de emprego público e aos candidatos com relação jurídica de emprego público, que não detenham a carreira/categoria colocada a concurso, é aplicado como método de seleção obrigatório a Prova de Conhecimentos (PC), e como método de seleção complementar a Entrevista Profissional de Seleção (EPS);
- 11.2. Nos termos do disposto no n.º 3 do artigo 36.º da LTFP, os candidatos a que se refere a alínea a) do ponto 11, podem optar, no formulário de candidatura, pela realização da Prova de Conhecimentos (PC) em substituição da Avaliação Curricular (AC).
- 11.3. Prova de Conhecimentos (PC): Visa avaliar os conhecimentos académicos e/ou profissionais e a capacidade para aplicar os mesmos a situações concretas no exercício das funções correspondentes ao posto de trabalho a ocupar, incluindo o adequado conhecimento da língua portuguesa; reveste a forma escrita, sendo permitida a consulta da legislação de suporte indicada no ponto 11.4, tem a duração de 60 minutos, não sendo permitida a utilização de qualquer equipamento informático; é composta por 20 perguntas de escolha múltipla, com a valoração de 1 ponto por cada pergunta, e é classificada de 0 a 20 valores, tendo a ponderação final de 70%.
- 11.4. Legislação de suporte para a Prova de Conhecimentos:
- Organização e funcionamento do XII Governo Regional da Madeira, aprovado pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 13/2017/M, de 7 de novembro;
 - Orgânica da Secretaria Regional da Saúde, aprovada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 16/2015/M, de 19 de agosto, alterada pelo Decreto Regulamentar Regional n.º 12/2017/M, de 23 de outubro;
 - Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, retificada pela Declaração de Retificação n.º 37-A/2014, de 19 de agosto, alterada pelas Leis n.ºs 82-B/2014, de 31 de dezembro, 84/2015, de 7 de agosto, 18/2016, de 20 de junho, 42/2016, de 28 de dezembro, 25/2017, de 30 de maio, 70/2017, de 14 de agosto, 73/2017, de 16 agosto, 49/2018, de 14 de agosto, 71/2018, de 31 de dezembro, pelo Decreto-Lei n.º 6/2019, de 14 de janeiro, e pelas Leis n.ºs 79/2019, de 2 de setembro e 82/2019, de 2 de setembro;
 - Adaptação à administração regional autónoma da Madeira da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas - Decreto Legislativo Regional n.º 11/2018/M, de 3 de agosto.

- 11.5. Entrevista Profissional de Seleção (EPS): Visa avaliar, de forma objetiva e sistemática, a experiência profissional, a aquisição de conhecimentos, competências e aspetos comportamentais evidenciados durante a interação estabelecida entre os entrevistadores e o entrevistado, nomeadamente, os relacionados com a capacidade de comunicação e de relacionamento interpessoal. Este método é avaliado segundo os níveis classificativos de Elevado, Bom, Suficiente, Reduzido e Insuficiente, aos quais correspondem, respetivamente, as classificações de 20, 16, 12, 8 e 4 valores. Terá a duração de 20 minutos e uma ponderação final de 30%.
- 11.6. Avaliação Curricular (AC): Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente, a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipo de funções exercidas e avaliação do desempenho obtida. São considerados e ponderados os elementos de maior relevância para o posto de trabalho a ocupar, designadamente: habilitação académica, formação profissional, experiência profissional geral e experiência profissional específica, todas relacionadas com o exercício da função a concurso, e a avaliação do desempenho. Será adotada a escala de 0 a 20 valores. Este método terá uma ponderação final de 70%.
12. Ordenação final (OF): A ordenação final dos candidatos que completarem o procedimento resultará da média aritmética ponderada das classificações quantitativas dos métodos de seleção aplicáveis em cada caso, que será expressa na escala de 0 a 20 valores, e será efetuada através das seguintes fórmulas:
- a) Para os candidatos aos quais se aplique a Avaliação Curricular (AC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- $$- OF = AC (70\%) + EPS (30\%);$$
- b) Para os candidatos aos quais se aplique a Prova de Conhecimentos (PC) e a Entrevista Profissional de Seleção (EPS)
- $$- OF = PC (70\%) + EPS (30\%);$$
- 12.1. Em caso de igualdade de valoração entre os candidatos, os critérios de preferência a adotar serão os previstos no artigo 27.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, conjugado com o n.º 1 do artigo 66.º da LTFP.
13. A falta de comparência dos candidatos a qualquer um dos métodos de seleção determinará a desistência do procedimento, bem como serão excluídos no procedimento os candidatos que tenham obtido uma valoração inferior a 9,5 valores num dos métodos de seleção, não lhes sendo aplicado o método de seleção seguinte, considerando-se, por conseguinte, excluídos da ordenação final.
14. Nos termos do n.º 6 do artigo 11.º da Portaria n.º 125 A/2019, de 30 de abril, as atas do júri, onde constam os parâmetros de avaliação e respetiva ponderação de cada um dos métodos de seleção a utilizar, a grelha classificativa e o sistema de valoração final do método, são publicitadas na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde.
15. Assiste ao júri a faculdade de exigir a qualquer candidato, em caso de dúvidas sobre a situação que descreveram, a apresentação de documento comprovativo das suas declarações.
16. As falsas declarações são punidas nos termos da lei.
17. No âmbito do Decreto-Lei n.º 29/2001, de 3 de fevereiro, adaptado à RAM pelo Decreto Legislativo Regional n.º 25/2001/M, de 24 de agosto, para efeitos de admissão a concurso os candidatos com deficiência devem declarar, no formulário de candidatura obrigatório, sob compromisso de honra, o respetivo grau de incapacidade e tipo de deficiência nos termos do diploma supramencionado. Em conformidade com o n.º 3 do artigo 3.º do citado diploma, no procedimento concursal, em que o número de lugares a preencher seja de um ou dois, o candidato com deficiência tem preferência de igualdade de classificação, a qual prevalece sobre qualquer outra preferência legal.
18. Publicitação da lista unitária de ordenação final dos candidatos: A lista unitária de ordenação final dos candidatos, após homologação, será afixada na sede da Secretaria Regional da Saúde, e disponibilizada na página eletrónica da Secretaria Regional da Saúde, sendo ainda publicado um aviso no JORAM com informação referente à sua publicitação.
19. Composição e identificação do Júri:
- Presidente:
- Hugo Calaboiça Amaro, Inspetor Superior, da Inspeção das Atividades em Saúde, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;
- Vogais efetivos:
- Maria Graciela Góis e Sousa, Técnica Superior, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde, que substituirá o Presidente nas suas faltas e impedimentos;
 - Susana Maria Araújo Pinto de Pedro, Diretora de Serviços da Inspeção das Atividades em Saúde, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;
- Vogais suplentes:
- Maria Dalila de Nóbrega Chicharo Gomes, Coordenadora Técnica, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde;
 - Maria Blandina Ferreira Gonçalves Correia, Assistente Técnico, da Direção de Serviços Jurídicos e de Suporte à Governação, serviço dependente do Gabinete do Secretário Regional da Saúde.
20. Em cumprimento da alínea h) do artigo 9.º da Constituição da República Portuguesa, a Administração Pública, enquanto entidade empregadora,

promove ativamente uma política de igualdade de oportunidades entre homens e mulheres no acesso ao emprego e na progressão profissional, providenciando escrupulosamente no sentido de evitar toda e qualquer forma de discriminação.

Funchal, 19 de setembro de 2019.

O CHEFE DE GABINETE, Miguel Pestana

SERVIÇO REGIONAL DE PROTEÇÃO CIVIL, IP-RAM

Aviso n.º 493/2019

Homologação da Lista Unitária de Ordenação Final

Nos termos do n.º 5 do artigo 28.º da Portaria n.º 125-A/2009, de 30 de abril, torna-se público que após homologação de 19 de setembro de 2019, do Presidente do Conselho Diretivo do Serviço Regional de Proteção Civil,

IP-RAM (SRPC, IP-RAM), a lista unitária de ordenação final do procedimento concursal comum para o preenchimento de um posto de trabalho na carreira/categoria de Técnico Superior, para o Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM na modalidade de relação jurídica de emprego público, titulada por contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado, publicado no JORAM, número 108, II Série, de 27 de junho de 2019, através do aviso n.º 237/2019, se encontra afixada no placard existente nas instalações do Serviço Regional de Proteção Civil IP-RAM, localizado no Caminho do Pináculo, n.º 14, Funchal, e disponibilizada na página eletrónica deste Serviço, em

<https://www.procivmadeira.pt/pt/protacao-civil/instrumentos-gestao.html>.

Serviço Regional de Proteção Civil, IP-RAM, 19 de setembro de 2019.

O PRESIDENTE DO CONSELHO DIRETIVO, José António Oliveira Dias

CORRESPONDÊNCIA

Toda a correspondência relativa a anúncios e assinaturas do Jornal Oficial deve ser dirigida à Direção Regional da Administração da Justiça.

PUBLICAÇÕES

Os preços por lauda ou por fração de lauda de anúncio são os seguintes:

Uma lauda.....	€15,91 cada	€15,91;
Duas laudas.....	€17,34 cada	€34,68;
Três laudas.....	€28,66 cada	€85,98;
Quatro laudas.....	€30,56 cada	€122,24;
Cinco laudas.....	€31,74 cada	€158,70;
Seis ou mais laudas.....	€38,56 cada	€231,36

EXEMPLAR

A estes valores acresce o imposto devido.

ASSINATURAS

Números e Suplementos - Preço por página € 0,29

	Anual	Semestral
Uma Série.....	€27,66	€13,75;
Duas Séries.....	€52,38	€26,28;
Três Séries.....	€63,78	€31,95;
Completa.....	€74,98	€37,19.

A estes valores acrescentem os portes de correio, (Portaria n.º 1/2006, de 13 de janeiro) e o imposto devido.

EXECUÇÃO GRÁFICA
IMPRESSÃO
DEPÓSITO LEGAL

Departamento do Jornal Oficial
Departamento do Jornal Oficial
Número 181952/02

Preço deste número: € 4,26 (IVA incluído)